



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.134 - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

21 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.525, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a denominação de trecho da Rua Augusto Antônio Mira, para Rua Dr. Pedro Antônio Pegolo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho da Rua Augusto Antônio Mira, localizado no Bairro Chácara Cachoeira II, no perímetro de 165 metros compreendidos entre a Rua Raul Pires Barbosa e a rotatória sem saída, passa a denominar-se Rua Dr. Pedro Antônio Pegolo.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior visa corrigir a descontinuidade do logradouro, que possui trechos não conectados entre si, causando transtornos aos moradores, serviços de entrega, concessionárias e serviços de emergência.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, providenciará a instalação das placas de identificação no trecho renomeado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.526, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera itens ao Anexo I da Lei n. 7.218, de 8 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
43	MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE - MASC	R\$ 10.000,00	CARLÃO
64	OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN	R\$ 20.000,00	DELEI PINHEIRO
73	MOVIMENTO DE APOIO SOCIAL CAMPO-GRANDENSE - MASC	R\$ 10.000,00	DR. JAMAL
149	PROJETO A.T.O	R\$ 10.000,00	OTÁVIO TRAD

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.527, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera os Anexos I e II da Lei n. 7.411, de 28 de maio de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera itens ao Anexo I da Lei n. 7.411, de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
175-A	ASSOCIAÇÃO PROJETO DEUS É DEZ	R\$ 10.000,00	PROFESSOR RIVERTON
196	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ASSISTENCIAL - ABA	R\$ 150.000,00	WILSON LANDS

Art. 2º Altera e acrescenta itens ao Anexo II da Lei n. 7.411, de 28 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SAÚDE		VALOR RECEBIDO	VEREADOR
62	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA ROSA	R\$ 100.000,00	FLÁVIO CABO ALMI
76	GERÊNCIA DE COOPERAÇÃO MÚTUA E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS/ SESAU	R\$ 10.000,00	HERCULANO BORGES
76-A	ASSOCIAÇÃO NOVA CRIATURA	R\$ 20.000,00	HERCULANO BORGES

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

LEI n. 7.528, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no Município de Campo Grande - MS, o Dia Municipal da Segurança Privada.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo Grande - MS, o Dia Municipal da Segurança Privada, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho, com o objetivo de valorizar e reconhecer os profissionais de segurança privada pelo trabalho desempenhado em prol da sociedade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar, no âmbito do município, eventos de conscientização, homenagens e atividades educativas relacionadas à segurança privada, podendo contar com a participação de empresas, sindicatos e associações da categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.529, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Permanente de Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos no Município de Campo Grande - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo Grande - MS, o Programa de Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos, a ser realizado de forma contínua, com o objetivo de promover o bem-estar animal das espécies canina e felina, para garantir a saúde de pessoas, de animais e do meio ambiente, viabilizando a melhora da qualidade de vida das populações humana e animal e o equilíbrio ambiental no município.

Art. 2º Compete ao Poder Público Municipal, no exercício de suas competências, a execução das ações do Programa Permanente de Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos, por meio de procedimentos a serem realizados em centros cirúrgicos e em centros cirúrgicos móveis públicos ou privados conveniados ou contratados pela municipalidade, observadas as normas estabelecidas na Resolução n. 1.275, de 25 de junho de 2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 3º O Poder Executivo deverá promover ações de educação em saúde e sobre guarda responsável, baseadas nos princípios da convivência ética e saudável com os animais, previstas na Lei Ordinária Estadual n. 2.990, de 10 de maio de 2005.

Art. 4º O manejo ético-populacional de cães e gatos será realizado por meio de esterilização de animais que tenham idade maior que 5 (cinco) meses para caninos e peso maior que 2 kg (dois quilogramas) para felinos.

Parágrafo único. O procedimento de esterilização dos animais deverá ser realizado cirurgicamente por médico-veterinário e em estabelecimentos autorizados na forma da Resolução n. 1.275, de 2019, do CFMV, utilizando-se de métodos minimamente invasivos, comprovadamente eficazes, seguros e que não causem sofrimentos desnecessários ao animal, sendo a técnica cirúrgica de ovariossalpingohisterectomia - OSH em fêmeas e a de orquiectomia em machos.

Art. 5º Poder Público Municipal, no exercício de suas competências, fará a gestão e o controle dos procedimentos de esterilização de caninos e felinos, por meio da disponibilização de vagas para cirurgias gratuitas com número pré-fixado mensalmente de, no mínimo, 0,6% (seis décimos por cento) a 1% (um por cento) da população de cães e gatos, tendo como referência o número do último censo realizado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) para a população local.

§ 1º Terão como prioridade de esterilização os cães e gatos de vida livre, em situação de abandono, acolhidos em Organizações da Sociedade Civil da Proteção Animal, acolhidos em lares temporários sob a guarda de Protetores de Animais Independentes, animais comunitários e animais tutelados por pessoa inscrita no Cadastro Único (CadÚnico).

§ 2º Para fins do Programa Permanente de Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos, consideram-se:

I - cães e gatos de vida livre: animais que vivem em áreas urbanas, em estacionamentos, estabelecimentos comerciais, *shopping centers*, praças, cemitérios ou outros locais que consigam encontrar abrigo com assistência humana permanente, sem tutor estabelecido;

II - cães e gatos errantes: não possuem local fixo estabelecido, perambulam grandes distâncias em busca de recursos para sua sobrevivência, sem qualquer assistência humana permanente, sem relação estabelecida com seres humanos e em situação de abandono;

III - animais semidomiciliados: animais que têm tutor estabelecido, possuem domicílio, porém têm acesso à rua e permanecem fora do domicílio desacompanhados, por períodos indeterminados;

IV - animais comunitários: animais que estabelecem laços de dependência e de manutenção com a comunidade em que vivem, ainda que não possuam responsável único e definido;

V - animais domiciliados: animais que possuem tutor único e definido, recebendo cuidados permanentes e vivendo dentro do domicílio;

VI - tutor do animal: pessoa física ou jurídica que tem sobre si a guarda e a responsabilidade jurídica ou social de cães e gatos, seja de animais domiciliados, semidomiciliados ou comunitários;

VII - cuidador: toda pessoa física ou jurídica responsável pelo cuidado de animal de vida livre e/ou em situação de abandono, sem, contudo, retirá-lo do espaço público onde vive;

VIII - protetor de animais independentes: toda pessoa física que autodeclara

ser responsável pelo resgate, trato, abrigo, cuidado e reabilitação de caninos e felinos não advindos de compra, e que se comprometa, perante o poder público, a suprir suas necessidades básicas, estado sanitário e cuidado do referido animal até sua efetiva adoção;

IX - organização de sociedade civil de proteção animal: entidade sem fins lucrativos que resgata, acolhe, dá abrigo temporário, cuidados e reabilitação, na medida das condições financeiras e estruturais, a animais em situação de abandono ou resgatados sob maus-tratos e promove sua adoção;

X - lar temporário: todo domicílio ou entidade sem fins lucrativos de pessoas voluntárias que acolhe um ou mais animais provisoriamente, fornecendo-lhes cuidados essenciais e reabilitação até a efetiva adoção;

XI - maus-tratos: atos definidos no art. 3º da Lei Ordinária n. 5.673, de 8 de junho de 2021.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio dos órgãos de gestão do programa, fornecerá ao tutor do animal canino ou felino comprovante de esterilização, fazendo constar:

I - nome e endereço do local onde foi realizada a cirurgia;

II - data da cirurgia;

III - nome do médico veterinário responsável;

IV - espécie, sexo, cor, raça, idade exata ou aproximada e o porte do animal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá emitir relatório mensal, listando o número de procedimentos executados por espécie, gênero e idade do mês anterior para efeito de estatística, devendo esse relatório ser disponibilizado na plataforma digital da Prefeitura para que todos os cidadãos tenham acesso às informações.

Art. 7º O Poder Executivo incluirá o custo da manutenção do Programa Permanente de Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos no Município de Campo Grande - MS em sua previsão orçamentária anual, garantindo a continuidade e a eficiência do controle populacional de caninos e felinos no município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.530, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, a Campanha de Promoção do Conceito e dos Profissionais da Saúde Única ou Uma Só Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Grande - MS, a Campanha de Promoção do Conceito e dos Profissionais da Saúde Única ou Uma Só Saúde.

§ 1º A campanha de que trata o caput deste artigo tem como objetivo fomentar o conceito de Saúde Única ou Uma Só Saúde entre os campo-grandenses, destacando e valorizando os diversos segmentos profissionais envolvidos nessa área.

§ 2º A campanha será anual e preferencialmente realizada na semana do dia 3 de novembro, data em que se comemora o Dia Nacional da Saúde Única, instituído pela Lei Federal n. 14.792, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá promover ações abrangendo, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - realização de congressos, seminários, exposições, cursos, palestras, oficinas e eventos educativos voltados ao tema;

II - divulgação de avanços, conquistas e boas práticas relacionadas à integração entre a saúde humana, animal e ambiental;

III - difusão de informações e orientações comunitárias sobre a importância do conceito de Saúde Única e o papel de seus profissionais na promoção da saúde global.

Art. 3º A Campanha instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande - MS.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal escolherá livremente os meios de divulgação, publicidade e veiculação da campanha, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo poderão ser realizadas, sempre que possível, em colaboração com instituições de ensino superior públicas ou privadas, bem como com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas e declaradas de utilidade pública municipal, sem prejuízo da participação de outros segmentos da iniciativa privada e do setor público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO n. 16.457, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.457, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.											
UG			Programa de Trabalho					ento de De	Fonte	Anulação	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE		
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	4490	2899	10.000,00	-
Total										10.000,00	-
1035	S	FMS	50	10	122	4	4011	4450	2899	-	10.000,00
Total										-	10.000,00
Total Geral										10.000,00	10.000,00

DECRETO n. 16.458, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionadas no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.458, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.											
UG		Programa de Trabalho						ento de De	Fonte	Anulação	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	TCE		
0246	F	AGETRA	90	26	782	10	4015	3190	1500	125.000,00	-
Total										125.000,00	-
0246	F	AGETRA	90	26	122	13	4016	3190	1500	-	125.000,00
Total										-	125.000,00
Total Geral										125.000,00	125.000,00

DECRETO n. 16.459, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 657.920,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso I, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme superávit apurado no balanço patrimonial de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

MÁRCIA HELENA HOKAMA
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO										
DECRETO n. 16.459, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.										
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp	Fonte	Suplementação
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód.	Código	
1035	S	FMS	90	10	301	1	4001	4490	2621	657.920,00
Total										657.920,00
Total Geral										657.920,00

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040494/2025-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS EXCLUSIVOS (CARTAS, TELEGRAMAS E MALOTES), EM ATENDIMENTO A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGEREG
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a inexigibilidade de licitação realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 415, DE 13/12/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei n. 8.666/93, e anexos ao Processo de Aditivo n. 70234/2024-83, desmembrado do Processo Principal n. 89596/2023-85.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, sem a aplicação do reajuste no valor do Contrato n. 415, de 13 de dezembro de 2023, para continuidade na prestação dos serviços de telefonia fixa digital, com fornecimento sob demanda.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 415/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 14/12/2025 a 13/12/2026.

VALOR: O valor do presente Contrato n. 415/2023 permanecerá em R\$ 1.784.329,14 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 10 - Recursos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS; Dotação Orçamentária: 1.600.000.0033.10.302.0001.4002; Elemento de Despesa: 33904099 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 415/2023, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 02, DE 5/1/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS e a Sra. Enir da Costa Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto municipal n. 14.728/2021 e Decreto municipal n. 14.750/2021, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 110788/2022-22, volume 4.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Contrato de Locação n. 02, de 5/1/2023, do imóvel situado na Rua Antônio Dias Adorno, n. 377, Vila Vilas Boas, nesta Capital e o reajuste do valor referente ao aluguel mensal.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 02/2023, por mais 12 (doze) meses, contados de 6/1/2026 a 5/1/2027.

VALOR: Fica reajustado em 5,31% (cinco e trinta e um por cento), o valor do aluguel, com base no índice IPCA-E, no valor mensal de R\$ 6.601,46 (seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 73 - Recursos de Transferências do FNAS; Programa de Trabalho: 1.660.000.000.08.244.0041.4040; Elemento de despesa: 33903615 - Locação de Imóveis; Convênio: 2018524 - Portaria 65/2018/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 02/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Enir da Costa Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL

RESOLUÇÃO NORMATIVA CASA CIVIL N. 4, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exceção à Redução da Jornada de Trabalho de 8h (oito horas) para 6h (seis horas) e mantém a carga horária integral de 8h, em conformidade com o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025.

A SECRETARIA ESPECIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população .

CONSIDERANDO que acata as medidas de contingenciamento e contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a carga horária de 8 (oito) horas para os setores cuja função é considerada indispensável para a continuidade dos serviços essenciais, a logística crítica e a execução de projetos estratégicos com prazos definidos.

Art. 2º A manutenção da jornada de 8 (oito) horas para os servidores é uma medida de gestão da eficiência e de preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais, estando em consonância com o princípio da Administração Pública de assegurar a prestação dos serviços essenciais, conforme ressalvado nas próprias medidas de contingenciamento.

Art. 3º. As exceções de que trata esta Resolução abrangem os servidores lotados nos seguintes:

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
FAC Fundo de Apoio a Comunidade	7h30 às 11h e das 13h às 17h30
Parque Tecnológico	7h30 às 11h e das 13h às 17h30
Coordenadoria Geral de Jornalismo – Superintendência de Comunicação Social	7h30 às 11h e das 13h às 17h30
Assessoria Técnica	7h30 às 11h e das 13h às 17h30

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 2025.

Campo Grande, 12 de novembro de 2025.

THELMA FERNANDES MENDES
Secretária Especial da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 83/2025
ORÇÃO: Secretaria Municipal da Fazenda

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	3.017.029,33
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	938.028,43
3	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	SEMED	2.547.827,52
TOTAL					6.502.885,28

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO 140/2025

O Município de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
801537/2024-02	LUIS FERNANDO SILVEIRA	0538017009-6
62903/2025-05	ANA LEDA FERNANDES BARBOSA	0517008012-4
62903/2025-05	ANA LEDA FERNANDES BARBOSA	0517008034-5
42985/2025-17	OLMIR ANTONIO CAUDURO	0335004010-1
804834/2023-75	RAFAEL ALEX POGODIN NETO	0808018010-2
806531/2024-03	NESTOR PEREIRA DE SOUZA	0555005047-3
60605/2025-18	IURY DO ESPIRITO SANTO PINTO DE MORAIS	0354222162-2
52292/2025-89	SATURNINO DA SILVA	0673010010-6
56232/2025-07	IRENE DE SOUZA	1642006014-2
64289/2025-71	AGROPECUARIA CAICARINHA LTDA	2193019003-6
804370/2023-14	AROLD0 GOMES SANDIM	0725027004-0
61940/2025-98	FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA	0787021027-7
61940/2025-98	JONAS ANTONIO MONTEZEL	0787021023-4
61940/2025-98	FRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0787021021-8
801087/2025-21	DANILO CARVALHO DE SOUZA	0726016018-9
63780/2025-94	REGINA MARCIA STEVANATO	0186019017-2
804233/2024-16	OSMAR DE OLIVEIRA	0865013033-3
801084/2024-51	JOAO MARIANO DOS SANTOS	0883019007-5
801499/2024-15	LUCIO MAURO DA SILVA FERREIRA	0194261136-2
806555/2024-63	ROBERTO TELES DOS SANTOS	1447025025-0
805872/2024-81	PEDRO VALDIR GERALDI	0505005018-3
805685/2024-33	JOAO ARANTES BUENO NETO	0563022011-6
805542/2024-86	RICARDO MASSARENTI PETRONI	0590013023-8
804055/2024-60	ZTRES PARTICIPACOES LTDA	0785021002-5
806206/2024-14	CRISTIANE CRISTALDO NEMEZIO	1536203081-9
806295/2024-44	SINOMAR RICARDO	0498004026-2
804113/2024-64	MATEUS PASQUARELLI FERNANDES	0775003033-0
805788/2024-76	CARLOS RENATO CABETE GONCALVES	1431151090-9
27106/2025-09	LUCIA GONCALVES	2360004004-9
801513/2025-17	RNT INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA	0566002079-0
804200/2024-67	RONALDO DA COSTA NEVES	1541012005-1
808752/2023-54	DELCELYA MONICA DE QUEIROZ SOUZA	0945022006-7
58443/2025-56	ANA MARIA NAVARRO BAVIA	0196009006-0
805988/2024-65	LAURINDA ARRUDA VILLELA	5280210120

RICARDO VIEIRA DIAS
DIRETOR-EXECUTIVO DA RECEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 24/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, torna público o período de inscrições e estabelece normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído e organizado para seleção de CUIDADOR SOCIAL, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (CR) do Processo Administrativo n. 91865/2023-91, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, para substituir vacâncias e, nesse caso, assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para desempenhar atividades inerentes às referidas funções em órgãos e setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições das funções descritas no subitem 2.4 deste Edital.

1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação: Inscrição presencial (gratuita) e entrega de curso de aperfeiçoamento e experiência profissional. Análise da documentação comprobatória apresentada. Divulgação da Pontuação (Resultado Preliminar). Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar. Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

1.3 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO E REQUISITO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	PRAZO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
Cuidador Social - Ensino Médio Completo.	Cadastro de Reserva dos Processos n. 91865/2023-91	40 h/s ou escala de 12x36 * de acordo com a escala de serviço determinada pelo Órgão Gestor	Da assinatura do contrato até 24/5/2026.	R\$ 1.518,00
Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista Indígena; Na ocorrência de vaga, 10% será reservada ao Cotista Negro; Na ocorrência de vaga, 5% será reservada ao Cotista PcD.				

2.2 Por tratar-se de processo de seleção de pessoal visando a formação de Cadastro de Reserva, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, negros ou indígenas para provimento imediato.

2.3 Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

I – Recepcionar e apoiar os usuários das unidades de acolhimento, sejam eles idosos, crianças ou pessoas com deficiência, com o objetivo de promover sua autonomia, autoestima e participação social.

II – Acompanhar os serviços de educação, saúde e outros serviços necessários ao desenvolvimento físico e mental do usuário, bem como aqueles que requeiram saídas dos centros de acolhimento.

III – Atuar junto às famílias e/ou indivíduos com vínculos afetivos rompidos ou fragilizados, orientando, encaminhando e informando sobre serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus familiares.

IV – Viabilizar técnicas para a implementação dos cuidados básicos essenciais para a vida diária do usuário, contemplando suas dimensões individuais e coletivas.

V – Zelar pela saúde e integridade física e mental dos usuários, auxiliando e orientando em sua alimentação e locomoção, prestando, inclusive, os primeiros socorros e realizando pequenos curativos.

VI – Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário.

VII – Elaborar e participar de oficinas educativas para grupos, famílias ou indivíduos, contemplando suas dimensões individuais e coletivas no fortalecimento dos espaços de valorização da cultura junto à comunidade local.

VIII – Prestar atendimento ao público interno e externo, disponibilizando informações/ orientações quanto aos assuntos relacionados a sua área de atuação.

IX – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

X – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XI – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XII – Exercer outras atividades inerentes à função, desenvolvendo tarefas correlatas quando solicitadas pelo superior imediato.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas, presencialmente, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, no horário das 8h às 13h, no Teatro Municipal José Octávio Guizzo , situada à Avenida Afonso Pena . 3297 – Centro – Campo Grande/MS.

3.2 Na data estabelecida para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, disponível no local da inscrição e, também, disponível para download no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo

b) Cópia e original de um documento oficial de identificação com foto.

c) Cópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

d) Cópia e original da documentação referente ao aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovada de acordo com a normativa assinalada no subitem 5.4 deste Edital.

e) Ao efetivar sua inscrição, o candidato receberá comprovante devidamente autenticado por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de realização da sua inscrição.

3.3 O Processo Seletivo Simplificado baseia-se em prova de títulos e, portanto, deve basear-se apenas na documentação protocolada pelo candidato.

3.4 Embora não permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, caso aconteça, será válida apenas a última inscrição, sendo a(s) anterior(es) descartada(s) automaticamente.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

3.6 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.6.1 Na ocorrência de vaga, 5% (cinco por cento) do total será reservado à pessoa com deficiência.

3.6.2 Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.6.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.6.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

3.6.5 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente pela ampla concorrência.

3.6.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.6.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.6.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.7 Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao indígena 5% do percentual das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para lotação em setores e unidades específicas do Município de Campo Grande-MS.

3.7.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

3.7.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

3.7.3 Na ausência de apresentação do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com informação desta condição étnico-racial ou, ainda, na ausência de uma declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia do candidato ou não contendo documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será realizada apenas para composição da lista da ampla concorrência.

3.7.4 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.7.5 O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

3.7.6 Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.8 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n.5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos e divulgação do resultado preliminar, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

3.8.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos e resultado preliminar ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

3.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

3.10 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

3.11 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e na apresentação da documentação exigida para participação no presente Processo Seletivo, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que não cumprir as normas e exigências previstas neste Edital.

4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição, bem como pela inscrição realizada por seu representante legal.

4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A documentação da Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional) deverá ser entregue no ato da inscrição.

5.2 A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da função e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto a seguir:

5.3 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, sendo aferidos de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

5.4 A experiência profissional, valendo no máximo 50 (cinquenta) pontos, e deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.

5.4.1 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.4.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.4.2 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.4.3 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.5 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), sendo que, para sua validação, o documento de identificação deve estar dentro do prazo de validade.

5.6 A análise curricular referente à prova de títulos será conduzida pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo em etapa única de caráter eliminatório e classificatório, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos documentos apresentados no subitem 5.2 deste Edital.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar da-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação dos inscritos, do resultado preliminar da prova de títulos, do resultado da aferição racial e do resultado do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação nominal dos inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do Resultado Oficial Preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento, e devem ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

7.4 Os candidatos poderão, também, ser representados por procurador legalmente constituído com a apresentação de procuração simples, cópia do documento de identificação do candidato e cópia do documento de identificação do procurador.

7.5 Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade no resultado da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

8.2 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu Resultado Final homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, com a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com o regramento estabelecido neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base no resultado da prova de títulos realizada pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será

publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 Quando houver vacância de função, o Órgão Gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir a idade mínima exigida para assumir a função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações legais deste Edital;
- h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i) comprovante da escolaridade correspondente à função;
- j) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados pelo Município de Campo Grande, para contratação por prazo determinado, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

- a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;
- b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

13.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

13.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

13.4 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 91865/2023-91, conforme informado no subitem 2.1 do presente Edital.

13.6 Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao presente Processo Seletivo, valendo-se o candidato das publicações oficiais no Diogrande.

13.7 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas e sua efetivação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.8 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.9 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

13.10 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
ANEXO ÚNICO AO EDITAL 24/2025-01

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

ITEM	COMPROVAÇÃO			
		Títulos	Unitário	Máximo
01	Comprovante de participação em eventos de aperfeiçoamento e qualificação, válidos apenas na área de atuação profissional, realizados nos últimos cinco anos, observando-se:			
	a) carga horária mínima 120h (ou duração mínima de 20 dias)	1	15	15
	b) carga horária mínima de 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	10	10
	c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 8 dias)	2	5	10
	d) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	3	3	9
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, realizados nos últimos cinco anos, válidos apenas na área de atuação profissional.	3	2	6

03	Experiência profissional comprovada através de registro em carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas da área de atuação, com pontuação fechada para cada 12 meses de trabalho comprovado, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
----	---	---	----	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEGOV N. 3, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exceção à Redução da Jornada de Trabalho de 8h (oito horas) para 6h (seis horas) e mantém a carga horária integral de 8h, em conformidade com o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento e atendimento ao público das unidades da Secretaria Executiva da Mulher e da Casa da Mulher Brasileira (gestão municipal) em regime de escala, conforme Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º O regime de escala de trabalho, nos termos desta Resolução, deve obedecer à jornada semanal estabelecida em lei para cada cargo/função e, obrigatoriamente, às medidas de contenção de despesas e redução de jornada de trabalho previstas no Decreto n. 16.427/2025.

Parágrafo Único. A distribuição dos horários e a composição das equipes de escala nas unidades são responsabilidade da chefia imediata, devendo ser priorizada a otimização de recursos e a redução de gastos, em consonância ao disposto nos decretos de contingenciamento em vigor.

Art. 3º Os horários fixados nesta Resolução poderão ser alterados, temporária ou permanentemente, mediante justificativa formal da chefia da unidade e prévia autorização da Secretaria Executiva da Mulher.

Art. 4º Os dias e horários de fechamento para manutenção interna e planejamento devem ser utilizados para atividades que dispensem o atendimento ao público, conforme as diretrizes de eficiência e economia estabelecidas no Decreto n. 16.427/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ULISSES DA SILVA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO NORMATIVA SEGOV N. 3/2025

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER (SEMU) E DA CASA DA MULHER BRASILEIRA (CMB) – GESTÃO MUNICIPAL

Unidades e projetos	Horário de funcionamento (dias da semana)	Horário de Funcionamento (Finais de semana)
Secretaria Executiva da Mulher (Semu)	Segunda, quarta, quinta e sexta-feira, das 7h30min às 13h30min. Terça-feira, das 12 às 17 horas. Funcionamento interno administrativo, quando necessário	Funcionamento interno administrativo, quando necessário, palestras e cursos.
Casa da Mulher Brasileira (CMB) –gestão municipal	Segunda a sexta-feira, atendimento 24 horas,	Sábado e domingo, atendimento 24 horas
Escola de Capacitação para Mulheres (Escap) Semu	Segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas, conforme demanda e escala (7 regiões de Campo Grande MS)	Sábado, das 8 às 12 horas
Projeto Recomeçar	Quinta-feira, das 18 às 22 horas	
Projeto Viver +	Terça-feira, das 12 às 17 horas	
Ouvidoria da Mulher	Segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h às 17h30min	

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEGOV N. 4, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exceção à Redução da Jornada de Trabalho de 8h (oito horas) para 6h (seis horas) e mantém a carga horária integral de 8h, em conformidade com o Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população .

CONSIDERANDO que acata as medidas de contingenciamento e contenção de despesas estabelecidas pelo Decreto n. 16.427, de 31 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a carga horária de 8 (oito) horas para os setores cuja função é considerada indispensável para a continuidade dos serviços essenciais, a logística crítica e a execução de projetos estratégicos com prazos definidos.

Art. 2º A manutenção da jornada de 8 (oito) horas para os servidores é uma medida de gestão da eficiência e de preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais, estando em consonância com o princípio da Administração Pública de assegurar a prestação dos serviços essenciais, conforme ressalvado nas próprias medidas de contingenciamento.

Art. 3º. As exceções de que trata esta Resolução abrangem os servidores lotados nos seguintes:

UNIDADES	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Junta do Serviço Militar	7h30 às 11h e das 12h às 16h30
Superintendência de Relações-Políticos Institucionais	7h30 às 11h e das 13h às 17h30

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 2025.

Campo Grande, 18 de novembro de 2025.

ULISSES DA SILVA ROCHA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DA APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. “PE” n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

CORRIGIR, com fulcro no art. 136, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, para custeio da despesa referente ao **Convênio n. 06/2025**, celebrado com a Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura – **FAPEC**, passando a constar da seguinte forma:

DA DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3000F – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP.
Setor Gestor: 1 – 0420124000 – Superintendência e Gestão Administrativa e Financeira.
Fonte do Recurso:01 – Recursos do Tesouro.
Convênio: 2025646 – Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura.
Programa de Trabalho: 1500000001 15 451 24 2034.
Elemento de Despesa: 33504399 – Demais Subvenções Sociais

Campo Grande – MS, 19 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DA APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto “PE” n. “PE” n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

INCLUIR, com fulcro no Inciso IV, Artigo 136, da Lei n. 14.133/21, as dotações orçamentárias mencionadas abaixo para custeio da despesa referente ao Convênio n. 06/2025, celebrado com a **Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura – FAPEC**:

DA DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3000F Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Gestor – setor: 1 – 0420124000 – Superintendência de gestão adm. e financeira
Fonte de Recursos: 17 – RECURSOS DA CIDE
Programa de Trabalho: 1.750.000.000.15.451.0024.2034
Elemento de Despesa: 33504399 – Demais Subvenções Sociais
Programa de Trabalho: 2.750.000.000.15.451.0024.2034
Elemento de Despesa: 33504399 – Demais Subvenções Sociais

Campo Grande – MS, 19 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 041/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.
Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

INFRAÇÕES E MULTAS:
B) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedada a prática de queimada nos terrenos baldios e quintais, sendo obrigação do proprietário as medidas necessárias para evita-la, ficando responsável nos casos de sua ocorrência". MULTA = R\$ 1.609,50 a R\$ 6.438,00.

Anexo único ao Edital de Autuação nº. 041/2025

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
DMP Construções LTDA	Centeario / Jardim Jardim Centenario	AREA	0E	541884	B
Isolina Garcia da Silva Dibo	Santo Amaro / Vila Almeida	27	12	540819	B
Isolina Garcia da Silva Dibo	Santo Amaro / Vila Almeida	27	11	540816	B
Espolio de Geraldo de Carvalho Correa	Lageado / Parque Do Lageado	16	18	541887	B
Joelson Rezende Ferreira	Centro-Oeste / Loteamento Parque Novo Seculo	04	25	541892	B
Ieda Pereira de Magalhães Martins	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	28	03	541891	B
Dida Comercial e Imob LTDA	Lageado / Parque do Lageado	25	26	542013	B
Empreendimentos mobiliários Santa Marina Ltda	Aero Rancho / Fazenda Sem Denominação	Área	14B	542228	B

Campo Grande, 14 de novembro de 2025.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Controle de Posturas
GCP/SEMADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através Coordenadoria de Julgamento e Consulta/SEMADES, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do ***ju*****lgamento a revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARIN - PLANURB, sito à Avenida Calógeras, 356, Vila Glória, entrada pela Rua Dr. Mario Côrrea., nos termos do Artigo 3º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal 16.168/2025, alterado pelo Decreto Municipal 16.330/2025.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/ NAIM
056/2025	99678/24-19	FILOMENA FERREIRA DE REZENDE	7370160168	515448
1803/2024	74885/24-33	GARRA INTERNATIONAL HOLDING LTDA	16630510469	517209
071/2025	90919/24-64	HEDGE DGS INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA	3476020452	531339
062/2025	96665/24-61	HELENA FERREIRA ALVES	5200020156	525314
0137/2025	3194/25-63	HILDO ZANARDO	3240020237	526080
089/2025	9987/24-43	IGOR DEFENDI DIAS	6410180098	531825
0106/2025	106149/24-51	JOSE DA COSTA GARCIA	9810060171	20268
022/2025	97376/24-89	JOSE DOS SANTOS	21660010090	532315
0139/2025	3244/25-30	LEOZARTE ANTONIO MACHADO	3470060130	526165
0141/2025	3243/25-77	LEOZARTE ANTONIO MACHADO	3470060130	526164
1774/2024	74895/24-97	LUCIANO AYLA FILHO	8700020135	523810
1768/2024	74849/24-70	MARCOS JAIR DE ALCANTARA	21820200150	526453
1710/2024	79028/24-11	MARIA EVA FERREIRA	21780050176	523302
0112/2025	104322/24-13	MARLENE SOUZA COSTA	8740060326	20290
067/2025	97379/24-77	NADIA PERALTA FIGUEIREDO	24420090133	532059
070/2025	97380/24-56	NADIA PERALTA FIGUEIREDO	24420090125	532056
0115/2025	41593/24-32	NAIR PINTO GUEDES VALENTE	5880070020	529445
057/2025	99679/24-81	NAURELINO ALVES FERREIRA	3020020066	523637
1758/2024	60537/24-89	PAULO AMILTON COLMAN	7880200164	517932
1788/2024	74839/24-16	ROSA CAMPOS DE SOUZA	11880010184	519696

Campo Grande, 18 de novembro de 2025

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/CJC/SEMADES

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
--	---

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 65, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 65, DE 04 DE JUNHO DE 2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS E EKOBX LOCAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n.03.501.509/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS**, doravante Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo sua Secretária, Sra. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF/MF n. ***.627.701-** e do RG n. 09242503 – SJ/MT, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 13.022, de 2016, procede apostilamento ao Contrato n. 65-A, de 04 de Junho de 2025 constante no Processo Administrativo n. 94624/2024-11, nos termos que segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão do endereço da empresa contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA. DA INCLUSÃO DO ENDEREÇO. Fica incluído no Contrato o endereço da empresa EKOBX LOCAÇÕES LTDA., que passa a constar como: Rua Rui Barbosa, n. 1184, Centro, Campo Grande – MS – CEP 79004-441.

CLAÚSULA TERCEIRA. DA RATIFICAÇÃO. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 65-A, de 04 de junho de 2025, desde que não conflitem com o presente instrumento.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de novembro de 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
--	---

EDITAL n. 112/2025, de 18 de novembro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **REUNIÃO PÚBLICA** que apresentará e discutirá a minuta do Projeto de Lei Complementar que autoriza a flexibilização do número mínimo de vagas destinadas a estacionamento nos Empreendimentos Habitacionais de Locação Social e Locação Popular no Município de Campo Grande.

Data: 2 de dezembro de 2025 (terça-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcbg9987

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 113/2025, de 18 de novembro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA A MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZA A FLEXIBILIZAÇÃO DO NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DESTINADAS A ESTACIONAMENTO NOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE LOCAÇÃO SOCIAL E LOCAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para a minuta do Projeto de Lei Complementar que autoriza a flexibilização do número mínimo de vagas destinadas a estacionamento nos Empreendimentos Habitacionais de Locação Social e Locação Popular no Município de Campo Grande, no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2025.

As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Glória - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa) em horário comercial (8h às 16h) ou encaminhadas para o *e-mail* gabinete@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos a serem discutidos na Reunião Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59794/2025-84 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR GABRIEL MEDINA DOS SANTOS PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO GABRIEL MEDINA DOS SANTOS, pois:

- a. A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pelo USUÁRIO;
- b. O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c. Não houve diferença de consumo a demonstrar que o USUÁRIO se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 982,16 (novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Campo Grande – MS, 18 de novembro de 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTEDA FUNESP
ASSUNTO: Auxílio Atleta – Prestação de Contas

DECISÃO: O Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Esportes faz publicar processos administrativos e respectivos Termos de responsabilidade, que tiveram a prestação de contas aprovadas, em consonância com o art. 17 a 26 da PORTARIA FUNESP N. 12 de 6 de março de 2025, relativos a recursos recebidos por meio do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FAE.

N. Processo	N. Termo de Responsabilidade	Data
016841/2025-03	81	18/11/2025
034176/2025-21	113	18/11/2025
026039/2025-13	134	18/11/2025
035515/2025-97	135	18/11/2025

Campo Grande, 18 de novembro de 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.730, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação dos médicos abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 11.293/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
376867/57	Analise Paula da Purificação Antonio Lopes da Conceição	2.950, de 30/10/2025	8.107, de 31/10/2025	3/11/2025
376867/58	Analise Paula da Purificação Antonio Lopes da Conceição	2.950, de 30/10/2025	8.107, de 31/10/2025	3/11/2025
426504/06	Beatriz Parada Coimbra	1.738, de 8/7/2025	7.982, de 9/7/2025	10/11/2025
436403/01	Felipe Chaves Lopes	1.091, de 27/5/2025	7.943, de 29/5/2025	11/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.731, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.095, de 17 de outubro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 11.240/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	a contar de	Lotação (código)	Ação
434603	Ana Carolina dos Santos Marini	1º/12/2025	102600900	4001
427209	Bruna Jasinski Rosina	1º/12/2025	102702900	4001
427668	Camila Rios Sona	1º/12/2025	102700400	4001
417596	Marcos Vinicius Hendges	1º/12/2025	102401800	4001
417286	Mario Sérgio Cesar de Andrade Correa	1º/12/2025	104001550	4001
436696	Nathalia Trauttmann	1º/12/2025	102501300	4001
434583	Sílvia Michele da Silva Araújo	1º/12/2025	102600900	4001
422046	Thalita Arruda Moquiuti	1º/12/2025	102400800	4001
435348	Victor Granthon Filho	1º/12/2025	102600700	4001

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.732, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.095, de 17 de outubro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 11.212/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
426936	Antonio Carlos da Silva Bulhões	1º/12/2025	104600000	4002
418468	Felipe Monteiro Almeida	1º/12/2025	103300520	4002
434581	Luana Mendoza Pereira	1º/12/2025	103300522	4002
419036	Maira Miglioli Fasciolo	1º/12/2025	104400120	4011
432450	Mariana Carvalho Pinheiro	1º/12/2025	103300523	4002
434491	Marianna Maksoud Rodrigues	1º/12/2025	104100210	4011
435358	Michele Sanches Alfredo	1º/12/2025	103300519	4002
400831	Paola de Paula Martinho Queiroz	1º/12/2025	104100320	4011
422014	Patricia Caroline Savio Colnaghi	1º/12/2025	103300522	4002
422037	Paulo Otavio Souza Leonel	1º/12/2025	103300522	4002
434605	Pedro Henrique de Oliveira Lima Miranda	1º/12/2025	104100320	4011
413469	Pedro Henrique Sanchez Lima Jannuzzi	1º/12/2025	103300524	4002
422028	Rafaela Picolli Machado de Souza	1º/12/2025	103300532	4002
418610	Raphael Pinheiro Nunes	1º/12/2025	104000300	4002

435376	Raul Ernani Ferraz Mendes Neto	1º/12/2025	103300519	4002
435378	Rayhanne Victória Costa Mota Dutra	1º/12/2025	103300524	4002
434365	Simone Santos de Oliveira	1º/12/2025	103300520	4002
434604	Tamires Dias dos Passos	1º/12/2025	103300519	4002
390110	Tania Cristina Nassar Ribeiro	1º/12/2025	103300532	4002
403416	Thalita Santos Turibio	1º/12/2025	104001760	4002
427561	Valcilene Barbosa dos Santos	1º/12/2025	103300522	4002
422484	Vitor Hugo Leite de Oliveira Rodrigues	1º/12/2025	104001760	4002
434593	Vitor Souza Claus	1º/12/2025	103300520	4002
434607	Vivianne Rodrigues Português	1º/12/2025	103300519	4002
424831	Yan Ferreira de Almeida	1º/12/2025	103300522	4002

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.733, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.095, de 17 de outubro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Pediatra, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 11.213/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
400633	Cynthia Mitie Nakagawa Tsukahara	1º/12/2025	103300532	4002
411046	Danielle Vieira Sodre	1º/12/2025	104000120	4001
400427	Everton Leandro Asato Shimabukuro	1º/12/2025	103300522	4002

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.734, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.095, de 17 de outubro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 11.164/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
420342	Fernando Cardilo Moraes de Oliveira	1º/12/2025	103300425	4002
427488	Gabriela Bittinger Balestrin	1º/12/2025	104100210	4011
435343	Giovana Maria Martins de Souza	1º/12/2025	104000250	4003
434623	Giovanna Larsen Yamaki	1º/12/2025	103300524	4002

431881	Giovanna Oshiro Ibrahim	1º/12/2025	104100320	4011
427682	Hugo Ricardo Rodrigues Vargas	1º/12/2025	103300533	4002
418625	Iasmin Mayumi Enokida	1º/12/2025	103300533	4002
434584	Isabela Kemp Chacarosque Gonçalves	1º/12/2025	103300533	4002
426454	Isabelly Costa Machado Golfeto	1º/12/2025	103300522	4002
431781	Isadora Palacio Lopes	1º/12/2025	104103000	4011
434397	Isadora Vinhatico Silva	1º/12/2025	103300532	4002
406632	Janaina Soares Pimentel	1º/12/2025	103300519	4002
434580	Jéssica Andrade Filgueiras	1º/12/2025	103300531	4002
434327	Jéssica Maria de Sousa	1º/12/2025	104100320	4011
242080	Juliana Rossini	1º/12/2025	103300424	4002
422049	Leany Fonseca Calgaro	1º/12/2025	103300523	4002
434588	Leticia Yumi Herculano Togoe	1º/12/2025	103300425	4002
397721	Lilliam Maria Maksoud Goncalves	1º/12/2025	104400120	4011
424583	Loyna Eua Flores e Paez	1º/12/2025	104001710	4002
434608	Loysleny França Rodrigues	1º/12/2025	103300533	4002
435345	Luan Rafael Falcão Oliveira	1º/12/2025	104100320	4011
422492	Lucas Marques Wahl	1º/12/2025	103300530	4002
404636	Marcelo Vergueiro Dias	1º/12/2025	104001710	4002
435355	Maria Cecília Amorim Trad	1º/12/2025	104100210	4011
422048	Maria Eduarda Trennepohl Souza	1º/12/2025	104100210	4011
434591	Maria Lívia Mariani	1º/12/2025	104100210	4011
434600	Mariana Andrade Santos Falcão	1º/12/2025	103300532	4002
413898	Mariana Helena Barboza Gonçalves	1º/12/2025	104400120	4011
426266	Mariana Peres Rodrigues	1º/12/2025	103300522	4002

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.735, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.095, de 17 de outubro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 11.165/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
425420	Abdel Hafes Kaed Ibayrat	1º/12/2025	103300531	4002
425395	Alefe Cespedes Pureza	1º/12/2025	103300532	4002
422033	Ana Carolina Brandao Zandonaide Vilela	1º/12/2025	103300524	4002
435339	Andiara Mancuelho Daubian	1º/12/2025	103300530	4002
411181	Andreia Nascimento de Andrade	1º/12/2025	103300524	4002
422031	Antonio Carlos Rosa Pinheiro Moura	1º/12/2025	104000300	4002
415039	Barbara Silva Nagano	1º/12/2025	104000300	4002
435356	Bruna Souza do Espirito Santo	1º/12/2025	103300532	4002
413957	Camila Borges Siqueira Campos	1º/12/2025	104001760	4002
423103	Carolina Tiemi Moreira Sugai	1º/12/2025	103300422	4002
435351	Caroline Felipe Bezerra	1º/12/2025	103300523	4002
411614	Celso Augusto Prudencio Pimenteira	1º/12/2025	104000300	4002
421028	Cendi da Cruz Oliveira de Freitas	1º/12/2025	103300523	4002

422007	Cinara Mougén	Trocoli	1º/12/2025	103300519	4002
418372	Clara Andrade	Loreine Rodrigues	1º/12/2025	103300425	4002
412828	Claudia Pires da Silva		1º/12/2025	103300522	4002
434610	Daniela Ramalho	Garcia	1º/12/2025	103300523	4002
427554	Debora Andrade	Regina Dalla Costa	1º/12/2025	103300519	4002
434496	Dener Rocha	Moreira	1º/12/2025	104100210	4011
434421	Dhanylo Ferreira	Dener	1º/12/2025	103300521	4002
406698	Diefersson Tadeu dos Santos	Rodrigues	1º/12/2025	103300530	4002
402938	Diego Alves de	Carvalho	1º/12/2025	103300524	4002
435359	Edryen Belmonte da Silva		1º/12/2025	103300521	4002
426408	Eduardo Almeida	Medina Junior	1º/12/2025	103300522	4002
406868	Elton Hiroyuki	Ytamura Moriya	1º/12/2025	104000300	4002
393980	Emiliana Paschoal	Marinho	1º/12/2025	104001760	4002
423971	Eric Rodrigues	Feliciano Chang	1º/12/2025	103300522	4002
435349	Estela Merlone de	Toledo	1º/12/2025	103300519	4002
425464	Fabiano Ervolino	Antonio	1º/12/2025	104100320	4011
425464	Fabiano Ervolino	Antonio	1º/12/2025	104100320	4011

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
424199	Juliana Carvalho da Silva	Auxiliar de Manutenção	SEMED

PROCESSO: 45961/2025-18.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
431800	Ana Cláudia Carrer da Silva	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 51557/2025-75.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
434919	Thalia Velasques da Silva	Monitor de Alunos	SEMED

PROCESSO: 56131/2025-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Jornada Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
372598/06	Aline Terezinha Fuhr	Professor	SEMED

PROCESSO: 33417/2025-15.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 899/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Jornada Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
423663/03	Silvia Vargas Vitorio	Assistente de Educação Infantil	SEMED

PROCESSO: 48727/2025-34.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 898/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Jornada Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
380985/02 380985/03	Ana Paula Fernandes de Souza	Professor	SEMED

PROCESSO: 39369/2025-79.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 885/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Jornada Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
405360/04	Marcia Emiko Kondo Yamazaki	Professor	SEMED

PROCESSO: 42551/2025-15.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEMADI n. 887/2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidora	Cargo	Lotação
431700	Mariana Gabinio dos Santos	Médico	SESAU

PROCESSO: 50958/2025-16.

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme Parecer n. 909/2025/ASJUR/SEMADI.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Na Resolução “PE” SEMADI n. 3.726, de 14 de novembro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.130, de 18 de novembro de 2025, que autorizou o registro da dispensa de ponto do servidor WAGNER FERNANDO PAGANARDI DE ABREU, matrícula 415717/05, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 65559/2025-41):

ONDE CONSTOU: “..., no período de 17 a 24 de novembro de 2025, ...”

PASSE A CONSTAR: "..., nos dias 17 e 24 de novembro de 2025, ..."

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 381, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 03 (três) dias, ao servidor de matrícula n. 390896/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 57995/2025-76, com fulcro na segunda parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011, por prática de transgressão disciplinar disciplinada nos incisos I e II do artigo 217, e inciso I do artigo 218, todos da Lei Complementar n. 190/2011, nos termos do Despacho Decisório n. 347/GAB/2025, de 14 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 382, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Everton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Wanderson Oliveira Santana, matrícula 387623/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 64817/2025-38 estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 383, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Everton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Wanderson Oliveira Santana, matrícula 387623/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 65377/2025-33 estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 384, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Samuel Pires da Silva, matrícula n. 387164/01, Everton Ferreira Lopes, matrícula n. 387180/01 e Wanderson Oliveira Santana, matrícula 387623/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. 64811/2025-51 estabelecendo prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES N. 385, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” n. 275, de 25 de agosto de 2025, que determinou a suspensão do **Processo n. 37.549/2025-18**, restabelecendo-se a plena tramitação do referido feito, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito “*ex nunc*”.

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo de Sindicância Administrativa

PROCESSO: 58481/2025-74

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 350/GAB/2025 de 14 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo de Sindicância Investigativa

PROCESSO: 48386/2025-17

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 349/GAB/2025 de 14 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Processo de Sindicância Investigativa

PROCESSO: 51821/2025-72

DECISÃO: decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do Despacho Decisório n. 348/GAB/2025 de 14 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.736, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ESTER RAABE DOS SANTOS PERO MOREL**, matrícula n. 434442, vínculo 1, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Mary Sadalla Saad, código de lotação n. 0091103900, por 60 dias, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 316/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 062738/2025-27.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.737, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **HAYARA FERREIRA DE JESUS BARROS**, matrícula n. 426433, vínculo 6, cargo de Professor, classe “A”, referência “PH3”, lotada na Divisão de Normas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, código de lotação n. 0095201000, por 60 dias, a partir de 13 de janeiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 317/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 062749/2025-15.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.738, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **JACQUELYNE CANDIDA DE SOUZA**, matrícula n. 417723, vínculo 3, cargo de Auxiliar de Manutenção, CTR29, lotada na Escola Municipal Pe. Tomaz Ghirardelli, código de lotação n., 0093007000, por 60 dias, a partir de 11 de janeiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 318/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 063185/2025-20.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.739, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **JAMILA LUIZA BORGES**, matrícula n. 421907, vínculo 2, Auxiliar de Manutenção, CTR29, lotada na Escola Municipal Prof.^a Arlene Marques de Almeida, código de lotação n. 0093008300, por 60 dias, a partir de 18 de janeiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 319/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 63232/2025-35.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.740, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **INGRID DE SOUSA CHUERIY**, matrícula n. 405608, vínculo 28, cargo de Professor, classe “A”, referência “PH3”, lotada na Escola Municipal Prof. Hercules Maymone, código de lotação n. 0093308500, por 60 dias, a partir de 21 de dezembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 322/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 063076/2025-11.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.741, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **ERIKA MOLINA CANHETE DE SOUZA**, matrícula n. 435630, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Manutenção, CTR44, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Prof.^a Rosa Maria Rodrigues, código de lotação n. 0091106400, por 60 dias, a partir de 17 de fevereiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 324/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 065962/2025-71.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.744, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea “a” do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE INICIAL					
MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DÍAS	INÍCIO	TÉRMINO
382813/1	MEIRE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	11	1º/7/2025	11/7/2025
383943/1	MELISSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	5	18/8/2025	22/8/2025
383943/1	MELISSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	4	27/5/2025	30/5/2025
383943/1	MELISSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	5	19/5/2025	23/5/2025
383943/3	MELISSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	5	18/8/2025	22/8/2025
383943/3	MELISSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	4	27/5/2025	30/5/2025
383943/3	MELISSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	5	19/5/2025	23/5/2025
316873/3	MICHEL AUGUSTO APARECIDO	PROFESSOR	15	6/8/2025	20/8/2025
377872/14	MICHELLE APARECIDA SILVESTRE SILVA	PROFESSOR	10	7/7/2025	16/7/2025
377872/14	MICHELLE APARECIDA SILVESTRE SILVA	PROFESSOR	5	24/2/2025	28/2/2025
377872/16	MICHELLE APARECIDA SILVESTRE SILVA	PROFESSOR	10	7/7/2025	16/7/2025
377872/16	MICHELLE APARECIDA SILVESTRE SILVA	PROFESSOR	5	24/2/2025	28/2/2025

374661/1	MICHELLE BITTAR NOBRE	PROFESSOR	11	1º/7/2025	11/7/2025
374661/4	MICHELLE BITTAR NOBRE	PROFESSOR	11	1º/7/2025	11/7/2025
390803/1	MICHELLY DOMINIQ NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	30	15/8/2025	13/9/2025
390803/2	MICHELLY DOMINIQ NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	30	15/8/2025	13/9/2025
404414/1	MICILENE TEODORO VENTURA	PROFESSOR	10	4/6/2025	13/6/2025
392667/14	MILENA BORTOLETO BELIZARIO HANCIO	PROFESSOR	9	8/7/2025	16/7/2025
392667/14	MILENA BORTOLETO BELIZARIO HANCIO	PROFESSOR	10	9/6/2025	18/6/2025
392667/15	MILENA BORTOLETO BELIZARIO HANCIO	PROFESSOR	9	8/7/2025	16/7/2025
392667/15	MILENA BORTOLETO BELIZARIO HANCIO	PROFESSOR	10	9/6/2025	18/6/2025
387885/1	MILENA MARCIANO CAMPONEZ	PROFESSOR	13	7/7/2025	19/7/2025
390798/1	MIRIAN DE SOUZA ARANTES MORAES DA COSTA	PROFESSOR	5	22/6/2025	26/6/2025
390798/1	MIRIAN DE SOUZA ARANTES MORAES DA COSTA	PROFESSOR	7	10/4/2025	16/4/2025
390798/2	MIRIAN DE SOUZA ARANTES MORAES DA COSTA	PROFESSOR	5	22/6/2025	26/6/2025
390798/2	MIRIAN DE SOUZA ARANTES MORAES DA COSTA	PROFESSOR	7	10/4/2025	16/4/2025
389923/5	MIRIAN OGEDA BOURDOKAN	PROFESSOR	5	4/8/2025	8/8/2025
384035/1	MIRIAN PEREIRA DE SANT ANA	PROFESSOR	7	1º/8/2025	7/8/2025
384035/1	MIRIAN PEREIRA DE SANT ANA	PROFESSOR	23	4/6/2025	26/6/2025
382856/1	MOACIR MOREIRA BORGES JUNIOR	PROFESSOR	5	26/8/2025	30/8/2025
382856/2	MOACIR MOREIRA BORGES JUNIOR	PROFESSOR	5	26/8/2025	30/8/2025
372525/9	MONICA DE OLIVEIRA INACIO PRESTES	PROFESSOR	30	13/8/2025	11/9/2025
372525/9	MONICA DE OLIVEIRA INACIO PRESTES	PROFESSOR	5	25/4/2025	29/4/2025
372525/10	MONICA DE OLIVEIRA INACIO PRESTES	PROFESSOR	30	13/8/2025	11/9/2025
372525/10	MONICA DE OLIVEIRA INACIO PRESTES	PROFESSOR	5	25/4/2025	29/4/2025
382909/1	MONICA GIAVAROTTI RIBAS	PROFESSOR	30	31/7/2025	29/8/2025
382909/1	MONICA GIAVAROTTI RIBAS	PROFESSOR	4	23/6/2025	26/6/2025
382909/2	MONICA GIAVAROTTI RIBAS	PROFESSOR	30	31/7/2025	29/8/2025
382909/2	MONICA GIAVAROTTI RIBAS	PROFESSOR	4	23/6/2025	26/6/2025

380998/2	MURIEL UMAR NE- VES BITTEN- COURT	PROFESSOR	30	1º/8/2025	30/8/2025
----------	--	-----------	----	-----------	-----------

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
372366/6	MEIRE MARIA BARBOSA	PROFESSOR	20	28/6/2025	17/7/2025
390803/1	MICHELLY DOMINIQ NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	11	14/9/2025	24/9/2025
390803/2	MICHELLY DOMINIQ NEVES DE ARAUJO	PROFESSOR	11	14/9/2025	24/9/2025
378508/1	MILTON CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	23	3/6/2025	25/6/2025
339164/4	MILTON PEREIRA DA LUZ	PROFESSOR	25	23/6/2025	17/7/2025
292958/1	MIRIAM BOSCARKSI DA SILVA	PROFESSOR	30	18/6/2025	17/7/2025
292958/2	MIRIAM BOSCARKSI DA SILVA	PROFESSOR	30	18/6/2025	17/7/2025
374356/19	MIRIAM CAMPOS DE LIMA BORGES	PROFESSOR	60	8/6/2025	6/8/2025
374356/19	MIRIAM CAMPOS DE LIMA BORGES	PROFESSOR	60	7/8/2025	5/10/2025
339210/11	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	60	18/6/2025	16/8/2025
339210/11	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	60	17/8/2025	15/10/2025
339210/12	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	60	18/6/2025	16/8/2025
339210/12	MIRIAN BORGES CARVALHO LACERDA	PROFESSOR	60	17/8/2025	15/10/2025
384035/1	MIRIAN PEREIRA DE SANT ANA	PROFESSOR	29	8/8/2025	5/9/2025
378461/1	MONICA CARDOSO DE SA	PROFESSOR	30	4/6/2025	3/7/2025
382909/1	MONICA GIAVAROTTI RIBAS	PROFESSOR	30	30/8/2025	28/9/2025
382909/2	MONICA GIAVAROTTI RIBAS	PROFESSOR	30	30/8/2025	28/9/2025

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.745, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **VIVIANE PEREIRA REZENDE FERREIRA**, matrícula n. 406532, vínculo 1, cargo de Monitor de Alunos, REF12, classe “A”, lotada na Escola Municipal Prof. José de Souza, código de lotação n. 0093108400, por 60 dias, a partir de 19 de janeiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 325/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 53690/2025-66.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO “PE” SEMED N. 1.746, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **KATIA DA SILVA MARQUES PINHEIRO**, matrícula n. 408361, vínculo 5, cargo de Assistente de Educação Infantil, CTR104, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Marta Guarani, código de lotação n. 0091107500, por 60 dias, a partir de 5 de fevereiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 325/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 12 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto

n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 65738/2025-89.

CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores FÁBIO SALES SOARES, matrícula n. 399743, ROBERTO PAULO BRAZ JUNIOR, matrícula n. 409913 e DÉBORA DE SOUZA AMORIM, matrícula n. 393454, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no processo SEI n. 068200/2025-26, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIA DE SOUZA MACENA EUZEBIO, matrícula n. 389729/01, para desempenhar a função de Coordenadora I do Órgão Central, na Divisão de Processamento da Folha de Pagamento, da Gerência de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.151, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 114, de 20 de janeiro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 7.792, de 20 de janeiro de 2025, referente a servidora LUCIA DE SOUZA MACENA EUZEBIO, matrícula n. 371641/03, a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.152 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor OTAVIO AUGUSTO DE MELLO, matrícula n. 400983/02, para desempenhar a função de Assistente em Recursos Humanos, na Gerência de Educação em Saúde, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XII, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 3.153, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FRANCISNEIDE GOMES PEGO DO NASCIMENTO, matrícula n. 418606/01, para desempenhar a função de Coordenadora I do Órgão Central, no Serviço de Assistência Domiciliar, da Gerência da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, da Superintendência de Atenção Especializada e Urgência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 1º de dezembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 3.154, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 2.975, de 31 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.108, de 31 de outubro de 2025, referente a servidora FRANCISNEIDE GOMES PEGO DO NASCIMENTO, matrícula n. 418606/01, a contar de 1º de dezembro

de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores ANA MARIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA matrícula n. 404430/01, BEATRIZ GRAZIELE ALVES DA ROSA matrícula n. 395068/01 e ANTONIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JUNIOR matrícula n. 274887/01, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 62999/2025-76, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores MATHEUS GARCIA NUNES matrícula n. 406304/01, ELIANA APARECIDA DOS SANTOS matrícula n. 396533/01 e BEATRIZ GRAZIELE ALVES DA ROSA matrícula n. 395068/01, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 62987/2025-97, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 236, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores CLAUDIANE COIMBRA DA SILVA matrícula n. 380701/02, CLEBERSON DA SILVA ALVES matrícula n. 408085/01 e RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA matrícula n. 40892/01, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 62977/2025-33, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 237, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras ALESSANDRA ROSSI CACERES MENDONÇA matrícula n. 384686/02, KELLY SATIKO HARASAKI matrícula n. 393700/01 e VANESSA DUARTE matrícula n. 63025/2025-64, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 62905/2025-22, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras ANA MARIA DE OLIVEIRA ESPINDOLA matrícula n. 404434/01, VANESSA DUARTE, matrícula n. 413365/01 e RAFAELA FRANÇA DA SILVA DELLA SANTA matrícula n. 408492/01, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis

irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 62883/2025-91, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR as servidoras CLAUDIA REGINA FERREIRA LINDEMAYER matrícula n. 393471/01, ANA VALQUIRIA BALBUENA LEÃO matrícula n. 409736/01 e KRISSHINNA FELIX CAVAÑA PIASSA DE SOUZA matrícula n. 386262/02, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 63014/2025-48, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores ANA MARIA DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA matrícula n. 404430/01, BEATRIZ GRAZIELE ALVES DA ROSA matrícula n. 395068/01 e ANTONIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JUNIOR matrícula n. 274887/01, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades constantes no Processo de Sindicância Administrativa n. 62993/2025-90, estabelecendo o prazo de trinta dias úteis para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (ITENS: AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024156/2025-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – REMUS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 05/12/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 05/12/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): EDB174D5F23C68EEE1CE0B7BED0E4429F4CF0BDA

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207114
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/114#top
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA WALDIRENE MIÉ KOHATA FRANÇA

Superintendente de Elaboração de Editais e Pregoeira
Processamento das Licitações e Contratações
Diretas - SUPELPE

AVISO DE REPETIÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados a REPETIÇÃO da DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046308/2025-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS ESCOLARES
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 07h29min do dia 28/11/2025.
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 28/11/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.427, de 31 de outubro de 2025, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos – SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:
https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/DI/79#top

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: _geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente de Elaboração de Editais e Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039971/2025-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE HIDRALAZINA E MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 07h59min do dia 26/11/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir 08h00min até às 11h00min do dia 26/11/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.427, de 31 de outubro de 2025, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/DI/81#top>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente de Elaboração de Editais e Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017550/2025-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 07h29min do dia 28/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 28/11/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.427, de 31 de outubro de 2025, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/DI/83#top>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: _geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente de Elaboração de Editais e Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, conforme informações e critérios abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001647/2025-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO HOME CARE EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 24/11/2025 até às 07h29min do dia 28/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 07h30min até às 13h30min do dia 28/11/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/compra-direta/#/comprador/todas>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS). Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16.427, de 31 de outubro de 2025, informa-se que o horário de expediente da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC passa a vigorar das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida no site acima e no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/DI/84#top>

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: _geprodireta.supelpe@selc.campogrande.ms.gov.br

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA

Superintendente de Elaboração de Editais e Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

AVISO DE LICITAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036531/2025-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

INFRAESTRUTURA URBANA - INTERLIGAÇÃO DA MALHA CICLOVIÁRIA, EM CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h44min do dia 09/12/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 07h45min do dia 09/12/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 746C1D0B2FCD5C4832C5E03010E28E8359049B23

PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250103009

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/CP/9#top>

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Superintendente de Análise e Processamento das Licitações e Contratações Diretas de Obras e Serviços de Engenharia

WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca as participantes para a sessão pública de continuidade, referente a licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009882/2025-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA

QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA COOPHASUL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 25/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 0EBF8F44A4A46652D3B99E01388D4D5493FD9BF7

PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250107081

Os documentos referentes à fase recursal e demais informações poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/81#top>

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Superintendente de Análise e Processamento das Licitações e Contratações Diretas de Obras e Serviços de Engenharia

WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES

Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.534/2025-23

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COPOS DESCARTÁVEIS, GALÃO DE ÁGUA E LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM GELO, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 054/2025**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem **10.5** e **10.6** do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - **ramal: 1535**).

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.799/2025-12

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 055/2025**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem **10.5** e **10.6** do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - **ramal: 1535**).

Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade dos **GRUPOS 002, 002.1, 003, 004, 004.1, 005 e 005.1**, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019540/2025-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h30min do dia 25/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 4D1FC485EF4C9F2CD2B8BFBE2434CD3798C02485
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207070
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.
Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA **YONARA TAVARES NEPOMUCENO**
Superintendente de Elaboração de Editais e Pregoeira
Processamento das Licitações e Contratações
Diretas - SUPELPE

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 03/2025

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente ao Sr. **RICARDO RODRIGUES SILVA**, que no dia 27 de novembro do corrente ano, às 14h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n.: 005/2025
PROC. ADMINISTRATIVO n.: 66769/2024-87
RECORRENTE: RICARDO RODRIGUES SILVA
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
CONSELHEIRO RELATOR: ALTAIR PEREIRA DE SOUZA

Obs.: O recorrente, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

Campo Grande/MS, 18 de novembro de 2025.

LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA
Secretária-Geral - CORAD

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 35
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETTRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 24 de outubro de 2025.

Andrea Luiza Torres de Figueiredo da Silva
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 35

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
TBH5I11	059373/2025-37	75870-NQ00221076	ACOLHIDO
NRX5971	059536/2025-08	74550-MV00378822	ACOLHIDO
QAV3B96	059615/2025-74	74550-MV00381467	ACOLHIDO
ATK1736	060648/2025-21	60503-MA00172294	ACOLHIDO
TDL7E33	060849/2025-82	60501-GT00091754	ACOLHIDO
SMC1I18	059007/2025-79	73400-GT00094734	NAO ACOLHIDO
RWB9H02	059356/2025-18	60501-GT00090904	NAO ACOLHIDO
RWJ7I27	059386/2025-89	75870-GT00092562	NAO ACOLHIDO
RWB0D56	059391/2025-19	60501-NQ00224044	NAO ACOLHIDO
HSH5A16	059429/2025-90	60501-GT00089817	NAO ACOLHIDO
HSX2G70	059476/2025-70	74550-REN0738035	NAO ACOLHIDO
RWF9G74	059535/2025-37	60503-MA00169759	NAO ACOLHIDO
TJA7D36	059581/2025-54	74710-LEN0149855	NAO ACOLHIDO
SMF7I35	059597/2025-94	75870-GT00086088	NAO ACOLHIDO
AVY4I52	059611/2025-13	60503-MA00169869	NAO ACOLHIDO
QAE2B55	059616/2025-37	75870-NQ00222373	NAO ACOLHIDO
QAV7G12	059721/2025-11	55680-NQ00224602	NAO ACOLHIDO
REW5A64	059724/2025-18	75870-NQ00222486	NAO ACOLHIDO

HSX8I05	059730/2025-11	74630-LEN0150286	NAO ACOLHIDO
SLZ4B16	059794/2025-95	75870-GT00089725	NAO ACOLHIDO
OOK7658	059819/2025-14	76332-GT00093399	NAO ACOLHIDO
HTJ2527	059829/2025-78	76332-GT00091681	NAO ACOLHIDO
HSW9444	059879/2025-46	74550-REN0739586	NAO ACOLHIDO
PXZ2A06	059932/2025-27	75870-GT00089729	NAO ACOLHIDO
QAR3270	059935/2025-15	75870-GT00090116	NAO ACOLHIDO
LTF4I24	059971/2025-89	66532-GT00088710	NAO ACOLHIDO
QAL0048	059986/2025-56	55500-GT00087652	NAO ACOLHIDO
HSC3G91	060151/2025-11	51851-GT00080114	NAO ACOLHIDO
QAT3G02	060185/2025-24	75870-GT00089578	NAO ACOLHIDO
QAB7D67	060192/2025-90	76332-GT00088443	NAO ACOLHIDO
QQT8J62	060193/2025-52	74630-REN0737500	NAO ACOLHIDO
QQT8J62	060198/2025-76	74550-MV00378169	NAO ACOLHIDO
QQT8J62	060200/2025-16	74550-MV00379254	NAO ACOLHIDO
PZI7F91	060201/2025-89	75870-GT00087846	NAO ACOLHIDO
QQT8J62	060203/2025-12	74550-MV00379253	NAO ACOLHIDO
SMA1F80	060209/2025-91	74550-MV00377977	NAO ACOLHIDO
OOH6526	060234/2025-38	55500-GT00086382	NAO ACOLHIDO
RWJ3J73	060264/2025-07	55920-GT00086936	NAO ACOLHIDO
JXF8117	060268/2025-50	51851-GT00089638	NAO ACOLHIDO
EJC5A48	060277/2025-41	74550-LEN0150149	NAO ACOLHIDO
QAP0J97	060300/2025-61	60503-MA00170050	NAO ACOLHIDO
SMF3D64	060420/2025-12	75870-GT00091157	NAO ACOLHIDO
QAU6J88	060465/2025-51	50100-GT00087161	NAO ACOLHIDO
QAU6J88	060466/2025-13	51180-GT00087163	NAO ACOLHIDO
REY1C38	060579/2025-18	75870-GT00090285	NAO ACOLHIDO
QAT9I15	060587/2025-38	58196-NQ00222506	NAO ACOLHIDO
QAT9I15	060589/2025-63	57380-NQ00222505	NAO ACOLHIDO
HQI5758	060595/2025-66	74550-LEN0151367	NAO ACOLHIDO
QAS8E18	060629/2025-86	74710-MV00379400	NAO ACOLHIDO
SMH4C52	060664/2025-87	51851-GT00093951	NAO ACOLHIDO
SLY4A41	060685/2025-57	74710-LEN0150327	NAO ACOLHIDO
SLY4A41	060686/2025-10	74630-REN0739008	NAO ACOLHIDO
QAJ8I04	060693/2025-85	76332-GT00080567	NAO ACOLHIDO
SMA8E39	060695/2025-19	55680-GT00093698	NAO ACOLHIDO
KRR7A03	060710/2025-01	60412-NQ00223970	NAO ACOLHIDO
KRR7A03	060725/2025-70	60501-NQ00223971	NAO ACOLHIDO
JGQ2G74	060743/2025-51	51852-GT00088248	NAO ACOLHIDO
NRW1997	060744/2025-14	74550-MV00379377	NAO ACOLHIDO
QAJ2C21	060760/2025-71	74550-REN0738914	NAO ACOLHIDO
SMB8G99	060776/2025-19	74630-REN0740156	NAO ACOLHIDO
QQT8J62	060850/2025-61	74550-REN0741614	NAO ACOLHIDO
NRZ2A27	060867/2025-64	51851-GT00090470	NAO ACOLHIDO
QAM3G54	060870/2025-79	51851-GT00090464	NAO ACOLHIDO
HTP0D87	060874/2025-20	51851-GT00090432	NAO ACOLHIDO
NRF1G30	060927/2025-94	59670-GT00092352	NAO ACOLHIDO
SMF8B56	061120/2025-14	60501-GT00092062	NAO ACOLHIDO
SMD8I14	059692/2025-15	51851-NQ00225411	NAO CONHECIMENTO
HTE7671	060842/2025-33	74550-LEN0150395	ACOLHIDO
FIN0850	061092/2025-81	75870-GT00091634	ACOLHIDO
FIN0850	061093/2025-43	51851-GT00091637	ACOLHIDO
QAS4F33	061355/2025-98	52151-PM00064657	ACOLHIDO
ANX8793	061380/2025-35	74710-LEN0151566	ACOLHIDO
NRK8H41	061456/2025-03	64080-PM00064653	ACOLHIDO
ENR5E66	061627/2025-96	60501-GT00091125	ACOLHIDO
EGF6H69	061639/2025-75	60501-PM00185451	ACOLHIDO
OOQ3295	061693/2025-11	60503-MA00171608	ACOLHIDO
EUI0290	062014/2025-11	55500-GT00090747	ACOLHIDO
REG8C75	062018/2025-63	55680-GT00090509	ACOLHIDO
FRE5F79	062077/2025-22	60501-PM00036787	ACOLHIDO
HQU4027	062093/2025-89	51851-GT00084897	ACOLHIDO
SMD8J05	062250/2025-65	70481-GT00093027	ACOLHIDO
QAE7030	058889/2025-64	75790-GT00088615	NAO ACOLHIDO
QAE7C52	060747/2025-11	74550-MV00379449	NAO ACOLHIDO
SMD2H34	060779/2025-07	60502-GT00093907	NAO ACOLHIDO
OON7824	060811/2025-18	75870-GT00089994	NAO ACOLHIDO
OOM9390	060871/2025-31	51851-GT00090438	NAO ACOLHIDO
QAE4950	060994/2025-81	75790-GT00093440	NAO ACOLHIDO
SMD2I84	061083/2025-90	75790-GT00086915	NAO ACOLHIDO
RWF0C79	061084/2025-52	58191-NQ00225139	NAO ACOLHIDO
QAE4950	061087/2025-41	74630-MV00381464	NAO ACOLHIDO
HTL3385	061124/2025-75	73400-GT00091130	NAO ACOLHIDO
NRX8324	061207/2025-09	59670-GT00092349	NAO ACOLHIDO
SMF1F62	061220/2025-69	60501-GT00095616	NAO ACOLHIDO
NTY2F17	061306/2025-82	74550-REN0740764	NAO ACOLHIDO
OOI2B91	061333/2025-55	75870-GT00089576	NAO ACOLHIDO
SLY5G61	061334/2025-18	60501-GT00088271	NAO ACOLHIDO
HTQ0F43	061397/2025-38	60501-GT00097666	NAO ACOLHIDO
NDK0B78	061405/2025-64	76331-NQ00218935	NAO ACOLHIDO
ETC6B57	061498/2025-45	60501-GT00089353	NAO ACOLHIDO
HSJ2340	061532/2025-81	55413-GT00092502	NAO ACOLHIDO
EQB8B52	061535/2025-70	50020-NMS2551346	NAO ACOLHIDO
SHR7J52	061570/2025-71	75870-GT00091160	NAO ACOLHIDO
QBY8A32	061573/2025-69	76332-GT00094688	NAO ACOLHIDO
PXE8A80	061630/2025-09	50020-NMS2545177	NAO ACOLHIDO
SVC7J08	061638/2025-11	59670-GT00089965	NAO ACOLHIDO
FXQ2F18	061642/2025-80	75790-GT00095622	NAO ACOLHIDO
DDV3A75	061649/2025-29	75870-GT00096104	NAO ACOLHIDO
QAK3E34	061687/2025-18	59670-GT00092309	NAO ACOLHIDO
HSC3G91	061691/2025-95	74550-REN0739775	NAO ACOLHIDO
QAA8401	061745/2025-12	51851-GT00089248	NAO ACOLHIDO
QAQ0340	061781/2025-86	74550-MV00381530	NAO ACOLHIDO
QAR5547	061785/2025-37	75870-GT00092563	NAO ACOLHIDO
SMG9A09	061786/2025-08	60503-MA00171103	NAO ACOLHIDO
QAF3840	061787/2025-62	50020-NMS2548571	NAO ACOLHIDO
HTN6680	061923/2025-79	51851-GT00096233	NAO ACOLHIDO
HSQ5566	062066/2025-14	65992-GT00092398	NAO ACOLHIDO
HSQ5566	062068/2025-31	59670-GT00092369	NAO ACOLHIDO
SMF5B16	062075/2025-05	56732-MP00007424	NAO ACOLHIDO
NSD1F28	062079/2025-58	74710-MV00380062	NAO ACOLHIDO
PWZ4880	062169/2025-49	58196-GT00092911	NAO ACOLHIDO
SLX9J07	062226/2025-81	60501-GT00084488	NAO ACOLHIDO
HTE2202	062236/2025-34	55500-GT00093701	NAO ACOLHIDO
SMB2C04	062261/2025-81	50020-NMS2545756	NAO ACOLHIDO
SLY3I58	062276/2025-59	60760-NQ00223951	NAO ACOLHIDO
NSC7A01	062496/2025-55	59670-GT00092760	NAO ACOLHIDO
REW1A21	062501/2025-93	50020-NMS2546731	NAO ACOLHIDO
SMI1I74	062641/2025-52	60501-GT00091069	NAO ACOLHIDO
NTY2F17	061304/2025-57	75870-GT00092549	NAO CONHECIMENTO

NTY2F17	061305/2025-10	74550-REN0739985	NAO CONHECIMENTO
SDU5H74	062933/2025-68	60501-PM00061121	ACOLHIDO
TDH7I53	062979/2025-69	60501-GT00094951	ACOLHIDO
QAN8908	063040/2025-58	55500-GT00093280	ACOLHIDO
NRP8844	063089/2025-47	66020-PM00186811	ACOLHIDO
NRP8844	063090/2025-26	51851-PM00186810	ACOLHIDO
FAU8E99	063394/2025-11	75870-GT00097679	ACOLHIDO
RNA7J98	063399/2025-34	75870-GT00098732	ACOLHIDO
NR9821	063465/2025-67	60503-MA00171718	ACOLHIDO
TCN1G48	063650/2025-89	75870-GT00091166	ACOLHIDO
QAN3981	063653/2025-77	74550-LEN0151146	ACOLHIDO
HTJ3F56	063659/2025-53	75870-GT00099008	ACOLHIDO
QAG4E49	063820/2025-15	76332-GT00097450	ACOLHIDO
NRN8991	063825/2025-21	51851-GT00094461	ACOLHIDO
NSC6393	063929/2025-26	55500-GT00091943	ACOLHIDO
QQR0D89	063975/2025-43	66020-GT00098356	ACOLHIDO
HTM6F73	061988/2025-14	60503-MA00171212	NAO ACOLHIDO
NIS4I11	062237/2025-05	74710-REN0742036	NAO ACOLHIDO
OOK9H58	062434/2025-06	75790-GT00091678	NAO ACOLHIDO
SMG8D98	062503/2025-19	70561-GT00080579	NAO ACOLHIDO
QAI3511	062575/2025-20	60503-MA00171437	NAO ACOLHIDO
NRF6146	062735/2025-02	74630-REN0741955	NAO ACOLHIDO
HRM1755	062803/2025-52	51852-PM00061123	NAO ACOLHIDO
QAZ8E43	062955/2025-09	54600-GT00093178	NAO ACOLHIDO
SME1C19	062998/2025-11	66102-GT00089269	NAO ACOLHIDO
NRS4H79	063000/2025-33	75790-GT00091821	NAO ACOLHIDO
QAQ6550	063001/2025-04	74550-REN0740902	NAO ACOLHIDO
HSO4D92	063022/2025-76	66020-GT00089754	NAO ACOLHIDO
RWG1H76	063036/2025-81	54600-GT00088283	NAO ACOLHIDO
QAN8908	063039/2025-79	55411-GT00100404	NAO ACOLHIDO
RWG7I88	063314/2025-81	75790-GT00093443	NAO ACOLHIDO
OOT0098	063379/2025-27	51852-GT00090100	NAO ACOLHIDO
NSB6189	063389/2025-81	75870-GT00093326	NAO ACOLHIDO
HSJ5363	063403/2025-18	51851-GT00097092	NAO ACOLHIDO
REZ3B16	063439/2025-57	60501-GT00094266	NAO ACOLHIDO
OOU4011	063657/2025-28	75790-GT00093434	NAO ACOLHIDO
SMB9D67	063664/2025-93	50020-NMS2546908	NAO ACOLHIDO
OOG1253	063706/2025-31	60501-GT00089170	NAO ACOLHIDO
CYO9087	063805/2025-13	76251-NQ00224638	NAO ACOLHIDO
SMC7A89	063835/2025-84	50020-NMS2549003	NAO ACOLHIDO
NSC7B42	063930/2025-13	59670-GT00099933	NAO ACOLHIDO
SMA0E80	064145/2025-51	75870-GT00098996	NAO ACOLHIDO
SMA3E26	064277/2025-92	60501-GT00094527	NAO ACOLHIDO
NRO2H09	064283/2025-95	74710-LEN0151184	NAO ACOLHIDO
RWJ3I37	064299/2025-25	75870-GT00101222	NAO ACOLHIDO
SMC1I13	064301/2025-75	66531-GT00094650	NAO ACOLHIDO
TAS5J73	062246/2025-98	74630-REN0737953	NAO CONHECIMENTO
TAS5J73	062252/2025-91	74550-REN0738390	NAO CONHECIMENTO
SJC5H68	062985/2025-61	60501-GT00089450	NAO CONHECIMENTO
CPL6F53	064581/2025-01	51851-GT00095402	ACOLHIDO
POI5097	065294/2025-47	51851-GT00093812	ACOLHIDO
NSC8289	065430/2025-53	54010-PM00189527	ACOLHIDO
QWM9E20	065491/2025-48	74550-MV00379920	ACOLHIDO
NSA4A74	065492/2025-19	54600-GT00098171	ACOLHIDO
SLY6J58	065541/2025-14	60503-MA00172273	ACOLHIDO
SMB1A81	062579/2025-81	50020-NMS2545619	NAO ACOLHIDO
MJJ3H88	064304/2025-63	59670-GT00095518	NAO ACOLHIDO
NRP3450	064522/2025-34	55500-GT00099029	NAO ACOLHIDO
QAE4168	064745/2025-29	74550-LEN0151245	NAO ACOLHIDO
QAS1833	065052/2025-16	75870-GT00091669	NAO ACOLHIDO
TCB3F52	065247/2025-67	76332-NQ00226752	NAO ACOLHIDO
TJU4F15	065254/2025-22	50020-NMS2548745	NAO ACOLHIDO
JXY2F26	065257/2025-11	54521-GT00092063	NAO ACOLHIDO
QAT6683	065267/2025-74	58191-GT00089142	NAO ACOLHIDO
NDK0B78	065291/2025-59	60501-NQ00225630	NAO ACOLHIDO
RWB6A44	065295/2025-18	74550-MV00381357	NAO ACOLHIDO
RWB0E30	065359/2025-91	60501-NQ00224062	NAO ACOLHIDO
NRF8456	065425/2025-13	54525-PM00181816	NAO ACOLHIDO
HRW0371	065433/2025-41	76842-GT00090497	NAO ACOLHIDO
QAL0048	065468/2025-26	60501-NQ00224463	NAO ACOLHIDO
NRQ4224	065490/2025-85	76331-GT00092580	NAO ACOLHIDO
SMC8B63	065494/2025-36	66372-GT00096874	NAO ACOLHIDO
REZ3B16	065532/2025-23	60501-GT00101939	NAO ACOLHIDO
SMB1A81	065539/2025-72	75870-GT00094051	NAO ACOLHIDO
QAE4168	064755/2025-82	74550-LEN0150305	NAO CONHECIMENTO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

PAUTA DE REUNIÃO N. 060/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 19 de novembro de 2025

Alexandre Souza Moreira
Presidente da JARIT

RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
59699/2019-16 CONSORCIO GUAICURUS 33268-035
60318/2019-88 CONSORCIO GUAICURUS 47300-057
60552/2019-13 CONSORCIO GUAICURUS 32549-055
60553/2019-78 CONSORCIO GUAICURUS 33305-055
60559/2019-54 CONSORCIO GUAICURUS 33029-311
60696/2019-25 CONSORCIO GUAICURUS 33466-035
60704/2019-51 CONSORCIO GUAICURUS 33467-035
60705/2019-14 CONSORCIO GUAICURUS 33468-035
60707/2019-40 CONSORCIO GUAICURUS 33469-035
87450/2019-46 CONSORCIO GUAICURUS 34493-035
89176/2019-77 CONSORCIO GUAICURUS 34760-035
89581/2019-95 CONSORCIO GUAICURUS 37472-310
89582/2019-58 CONSORCIO GUAICURUS 37473-035
89583/2019-11 CONSORCIO GUAICURUS 37474-313
90793/2019-61 CONSORCIO GUAICURUS 33781-035

RELATOR: KÁTIA REGINA O. DONATO
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
83061/2023-19 CONSORCIO GUAICURUS 11039-035
83062/2023-81 CONSORCIO GUAICURUS 11038-035
83063/2023-44 CONSORCIO GUAICURUS 11037-038
83065/2023-70 CONSORCIO GUAICURUS 11035-035
83066/2023-32 CONSORCIO GUAICURUS 11034-035
83074/2023-61 CONSORCIO GUAICURUS 11029-035
83077/2023-59 CONSORCIO GUAICURUS 11027-035
83080/2023-63 CONSORCIO GUAICURUS 11026-035
83083/2023-51 CONSORCIO GUAICURUS 11025-035
83084/2023-14 CONSORCIO GUAICURUS 11024-035
83087/2023-11 CONSORCIO GUAICURUS 11023-035
83184/2023-69 CONSORCIO GUAICURUS 11078-035
83187/2023-57 CONSORCIO GUAICURUS 11077-035
83189/2023-82 CONSORCIO GUAICURUS 11075-035
83191/2023-24 CONSORCIO GUAICURUS 11072-035

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO
25582/2025-96 CONSORCIO GUAICURUS 16742-053
25583/2025-59 CONSORCIO GUAICURUS 16743-054
25728/2025-30 CONSORCIO GUAICURUS 15921-035
25744/2025-96 CONSORCIO GUAICURUS 15922-035
25745/2025-59 CONSORCIO GUAICURUS 15923-035
25747/2025-84 CONSORCIO GUAICURUS 15925-035
25750/2025-99 CONSORCIO GUAICURUS 15926-035
25753/2025-87 CONSORCIO GUAICURUS 15927-035
25757/2025-38 CONSORCIO GUAICURUS 15928-035
25767/2025-91 CONSORCIO GUAICURUS 15930-035
25769/2025-17 CONSORCIO GUAICURUS 15931-035
25770/2025-04 CONSORCIO GUAICURUS 15932-035
25771/2025-69 CONSORCIO GUAICURUS 15933-035
25772/2025-21 CONSORCIO GUAICURUS 15935-035
25774/2025-57 CONSORCIO GUAICURUS 15936-035

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 9.848

EPAMINONDAS NETO,

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande,
Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR

os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de novembro de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ANNA PAULA ABRUCEZE G. SBARDELOTE	Assistente Parlamentar VI	AP 111
FATIMA PEREIRA DE SOUZA	Assistente Parlamentar V	AP 110
IRACEMA CAROLINA OLIVEIRA E SANTOS	Assistente Parlamentar VI	AP 111
PILLAR MASSUD DE SOUZA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
SIDNEI QUINTANA	Assistente Parlamentar V	AP 110

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

DECRETO N. 9.849

EPAMINONDAS NETO,

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande,
Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IVANILDO MACHADO DE OLIVEIRA

para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, Símbolo AP 108, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir de 1º de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

DECRETO N. 9.850

EPAMINONDAS NETO,

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande,
Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER

promoção horizontal às servidoras efetivas abaixo relacionadas, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar n. 426, de 10 de dezembro de 2021, conforme especificações contidas no quadro abaixo:

NOME:	CARGO:	PADRÃO/NÍVEL:	A PARTIR DE:
BRUNA SILVA LEMES	Analista Legislativo	40-IV	04.12.2025
CAROLINA BERGAMO GOMES AMATO	Redator	40-IV	04.12.2025
GABRIELA MARQUES M. DE MAGALHÃES	Analista Administrativo	40-IV	04.12.2025
MARILÉA F. ARMÔA GOMES	Publicitário	40-IV	04.12.2025
MARILENE H. AMORIM	Técnico Administrativo	30-XII	02.12.2025
MELISSA CHAVES. M. BOURGUIGNON	Analista Legislativo	40-IV	04.12.2025
SHARA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Administrativo	30-IV	04.12.2025
THAÍS BARBOSA DE SOUZA	Analista Administrativo	40-IV	04.12.2025
VANESSA CAMACHO MORAES	Redator	40-IV	04.12.2025
VANESSA GOMES CERZÓSIMO	Analista Administrativo	40-X	10.12.2025

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 14 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.851

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **KARINA MACHADO BUSSOLA**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.852

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR os(as) servidores(as) comissionados(as) abaixo relacionados(as), a partir de 1º de dezembro de 2025:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
ADEMIR MOREIRA PRIMO	Assistente Parlamentar VI	AP 111
LOURIVAL DA SILVA	Assistente Parlamentar VI	AP 111
VIVALDO CHAGAS DA CRUZ	Assessor Parlamentar II	AP 103

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO N. 9.853

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) servidor(a) **ROGERIO MAGALHAES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 18 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.911

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) efetivo(a) **KELY CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA**, no(s) dia(s) 17, 18, 19, 24 e 25 de novembro de 2025, em virtude de usufruto de crédito de banco de horas, com fulcro no parágrafo único do art. 16 do Ato da Mesa Diretora n. 186/2021, de 18 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.912

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) efetivo(a) **HELGA SILVA PEREIRA ROSA**, matrícula n. 89, por 60 (sessenta) dias, no período de 05.11.2025 a 03.01.2026 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 17 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.913

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **ARLEI NUNES PEDROSO** n. 14637, por 15 (quinze) dias, no período de 17.10.2025 a 31.10.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.914

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **VERA LUCIA BARBOZA** n. 14553, por 5 (cinco) dias, no período de 30.10.2025 a 03.11.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 17 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.915

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER abono de permanência à servidora efetiva **MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, com fulcro no artigo 69, *caput*, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a partir de 1º de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 18 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.916

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ABONAR a ausência do(a) servidor(a) **HEVELYN WANDERLY SANCHES PASSOS** por 01 (um) dia(s), na(s) data(s) de 17 de novembro de 2025, com fulcro no art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.917

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula n. 39, em prorrogação, por 30 (trinta) dias, no período de 01.11.2025 a 02.12.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 19 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBELIA GERAL ORDINÁRIA - Pelo presente EDITAL fica convocado todos os filiados do SINDGM/CG e da AGMCG/MS para reunirem-se em Assembleia Geral conjunta **DO SINDICATO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINDGM/CG E DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE**, cuja Assembleia será realizada no dia 28 de novembro de 2025, no horário das 09h00mn, em primeira convocação, e às 09hs30mn, em segunda convocação, e ocorrerá no modo virtual, onde será deliberada sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) **Prestação de Contas ano 2024/2025**; 02)Informações Gerais; Campo Grande, MS, 18 de novembro de 2025. **HUDSON PEREIRA BONFIM - PRESIDENTE DO SINDGM/CG e DA AGMCG/MS.**

Edital de convocação.
A UNIMAR convoca todos os moradores do residencial Ronaldo Tenuta, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20\12\2025, dás 8:00 às 12:00 horas, caso haja mais de uma chapa registrada será das 9:00 às 15:00 horas, local rua Francisco Antônio de Souza nº 360 residencial Ronaldo Tenuta nesta capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Eleição e Posse; da Diretoria executiva e do conselho Fiscal. Informações na UNIMAR sede provisória, rua Maria Carlota Giordano 799 Parque Residencial girassóis, nesta capital, em horário comercial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eu, Edson Bobadilha, Presidente da Igreja Evangélica Viva e Eficaz, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme preceitua o estatuto da Denominação, convoca todos os membros da Denominação, para a Assembléia Geral Eleitoral, ser realizada na Avenida das Roseiras nº. 1.684, Bairro parque Residencial dos Girassóis, CEP. 79.091-848, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no dia 19 de dezembro de 2025, as 19:00 horas em primeira chamada com sua totalidade e 19:30 horas em segunda chamada com qualquer número, tendo a seguinte pauta: A) prestação de contas; B) Ata Saneadora; C) Eleição e posse da diretoria da Igreja Evangélica Viva e Eficaz; Campo Grande (MS) 15 de novembro de 2025. Edson Bobadilha, Presidente

REQUERIMENTO
LAR Cooperativa Agroindustrial torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Alteração de Titularidade na Modalidade a Licença Ambiental Simplificada para atividade de **Silos e Armazéns – limpeza, secagem e armazenamento de grãos**. Localizada à **BR 163 (km 446) S/N, Zona Rural**, município de Campo Grande/MS.

CONCESSÃO
Luiz Mauricio Medina – ME torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **Licença de Operação** com validade de 48 MESES a contar de 10/11/2025, para atividade de Reforma de pneumáticos usados localizada à Rua Av. Rodoviária, 478 Jd Guanabara no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **Licença de instalação** com validade de 26 **MESES** a contar de 07/11/2025, para atividade de **Condomínio Residencial com 440 unidades habitacionais** localizada à **Av. José Barbosa Rodrigues, s/n, bairro Panama** no município de Campo Grande –MS.

UEHARA MADEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade LICENÇA OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO para atividade de DESDOBRAMENTO DE MADEIRA COM ÁREA ÚTIL DE ATÉ.10.000 M²; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA COM ÁREA ÚTIL ACIMA 360 M²; localizada à AV MASCARENHAS DE MORAES, 712 no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A., inscrita no **CNPJ: 04.294.897/0081-49** torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental - **LICENÇA DE OPERAÇÃO N.03.194/2025** com validade de **23/01/2027 MESES** a contar de **20/10/2025**, para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PERIGOSOS, QUÍMICOS E OU/ COMBUSTÍVEIS** localizada na **AV. CORONEL ANTÔNINO, Nº4.115, CEP: 79016-000, NOVA LIMA**, no município de Campo Grande –MS.